



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI 1154/2010

Em 01 de Junho de 2010.

Registrado às fls 69 Va 70 do livro de
Registro de leis nº 13
Em, 02 de Junho de 10
(Assinado)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
PARA O FIM QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos**, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), destinado a ocorrer com os festejos juninos a realizar-se neste município, durante o mês de junho.

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão originados das fontes:

- a) - R\$ 100.000,00 - Ministério do Turismo
- b) - R\$ 50.000,00 - Recursos próprios do município, para custeio de:
 - R\$ 4.166,67 - contrapartida;
 - R\$ 20.833,33 - Materiais de Consumo e,
 - R\$ 25.000,00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 3º - As despesas que serão realizadas com os recursos de que trata o artigo anterior serão contabilizadas, obedecendo a seguinte classificação Programática:

02130 - Secretaria de Cultura e Desporto
13 - Cultura
392 - Difusão de Cultura
700 - Educação e Cultura em atividades
339030 - Material de Consumo R\$ 20.833,33
339036- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 25.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 104.166,67

Art. 4º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA

EM 01 DE JUNHO DE 2010.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional